

RF	AI/PM	DATA	VALOR
2230/99	13512-A	04/05/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A			
RF	AI/PM	DATA	VALOR
1288/99	13506-B	04/05/00	R\$ 2.606,11
BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL			
RF	AI/PM	DATA	VALOR
2010/99	13505-B	04/05/00	R\$ 2.606,11
FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL			
RF	AI/PM	DATA	VALOR
2354/99	13503-A	04/05/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
GILCELO DOROTEIO PALMITO			
RF	AI/PM	DATA	VALOR
2461/99	13504-A	04/05/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
RUTH PRIETO VIDAL			
RF	AI/PM	DATA	VALOR
1663/99	13507-A	04/05/00	R\$ 2.606,11

De 15/05/00 - CTC/TCF/575/00
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, tem 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	INFRATOR/CONDUTOR
2338-A 11/05/00	BYD-9245	BRIHLANTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
2316-A 12/05/00	CFD-8325	RODEMAR FERREIRA MAXIMO
2332-A 10/05/00	BWJ-0708	TIPTUR TRANSPORTES IPANEMA TURISMO LTDA

De 15/05/00 - CTC/TCR/576/00
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, tem 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	INFRATOR/CONDUTOR
6064-A 12/05/00	BWC-4350	ANDREA TOLENTINO
6084-A 12/05/00	CPD-9166	BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
6083-A 12/05/00	CSC-1654	DEUZENI ALVES COELHO
6098-A 12/05/00	CMG-9887	EXCEL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
6055-A 11/05/00	ADH-5081	JACOB GABRIEL VIEIRA MENINO
6097-A 12/05/00	CGR-8545	JOSE LOPES
6106-A 11/05/00	CGR-4897	SIAO VIEIRA

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 818-0333

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 22-5-2000
Autos nº 47.606/99 - Prov. 08 - DAEE - Interessado: DEO - De acordo com o parecer SAJ nº 034/2000, fls. 213/218, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 99/22/00039-5, de 11/05/99, celebrado com a Construtora Gomes Lourenço Ltda., consubstanciada na prorrogação de prazo por mais 2 meses, observadas as normas legais.
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Licença de Perfuração
Interessado: Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto-Autos 45296-DAEE
Local: Rua Chile, 1750, Jardim Santa Angela, no município de Ribeirão Preto
Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Botucatu - Coordenadas UTM Km Norte 7652,20 - Km Leste 208,30 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Carvalho Sobrinho Agropecuária Ltda-Autos 9801328-DAEE
Local: na Rua Condomínio Rural Colmeia, Sítio Andirá, no município de Jaguariuna
Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7493,57 - Km Leste 294,60 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Interessado: Gastro Clínica Assistência Médica S/A Ltda-Autos 9600947-DAEE
Local: na Av. Lineu de Moura, 995, Jardim Serimbura, no município de São José dos Campos
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Capapava - Coordenadas UTM Km Norte 7434,21 - Km Leste 406,24 - MC-45
Obrigação Adicional: A Outorga do Direito de Uso estará condicionada à Teste de Interferência com poços situados nas proximidades.
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Ilda Magdalena Rossi-Autos 9300742-DAEE
Local: na Av. dos Portuários, s/n., Loreto, no município de Araras
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Tatui/Aquidauana - Coordenadas UTM Km Norte 7525,95 - Km Leste 258,05 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Prefeitura Municipal de Jacupiranga-Autos 9500129-DAEE
Local: na Estrada do Lençol, Km 12, Bairro do Lençol, no município de Jacupiranga
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7273,06 - Km Leste 801,32 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Paulo Cono-Autos 9200571-DAEE
Local: na Rua Primavera - Chácara 12, Condomínio Terras de São Lucas, no município de São José do Rio Preto
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM Km Norte 7705,92 - Km Leste 674,94 - MC-51
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Rubens Ferraz de Oliveira Lima-Autos 9600954-DAEE
Local: na Estrada São Luiz do Paraitinga/Lagoinha, zona rural, no município de São Luiz do Paraitinga
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7439,00 - Km Leste 478,10 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP
Local: na Rua das Orquídeas X Rua das Primavera, Loteamento Green Valley, no município de Botucatu
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Marília - Coordenadas UTM Km Norte 7459,77 - Km Leste 763,66 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.
A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim-Autos 9801034-DAEE
Local: na Rua (Estrada Servidão) X Rua (Estrada Caputera), Bairro dos Morros, no município de Votorantim
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7395,55 - Km Leste 255,84 - MC-45
Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.
Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.
Retificação do D.O. de 31-12-99
Licença de Perfuração - Autos 9300504-prov.001-DAEE- Interessado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho, onde se lê: Local: Rua Aprígio Araújo, 837, Caixa Postal 141, Centro, no município de Sertãozinho - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Botucatu - Coordenadas UTM Km Norte 7659,35 - Km Leste 189,55 - MC-45, leia-se: Local: Jardim Paraíso II, esquina das Ruas Pedro Cansin com Salvador Aprile, no município de Sertãozinho; Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Botucatu - Coordenadas UTM Km Norte 7660,45, Km Leste 191,36, MC-45.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Comunicado
Convocação para cadastramento e eleição dos representantes de entidades do segmento sociedade civil junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos
O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, considerando que:
O mandato dos atuais representantes das entidades da sociedade civil representadas no CRH encerrou-se no último dia 30 de abril deste ano, levando à necessidade de proceder-se a eleição de novos representantes;
Em cadastro aberto, a qualquer tempo, junto à Secretaria Executiva do CRH, as entidades da sociedade civil podem inscrever-se para integrar o CRH, sendo que até esta data encontram-se inscritas as entidades relacionadas em anexo.
Comunica:
Fica estabelecida a data de 07 de julho de 2000 para a realização de Assembleia Geral destinada a escolher os representantes (titulares e suplentes) das entidades da sociedade civil para compor o CRH.
Fica estabelecida a data de até 21 de junho de 2000 para que outras entidades interessadas em participar daquela Assembleia Geral possam cadastrar-se junto à Secretaria Executiva do CRH.
As entidades poderão cadastrar-se segundo os segmentos em que se enquadram, conforme segue:
I - representante de usuários industriais dos recursos hídricos;
II - representante de usuários agrícolas de recursos hídricos;
III - representante de usuários de recursos hídricos do setor comercial e de serviços;
IV - representantes de usuários de recursos hídricos para o abastecimento público;
V - representante de associações especializadas em recursos hídricos;
VI - representante de sindicatos ou organizações de trabalhadoras em recursos hídricos;
VII - representante de entidades ambientalistas;
VIII - representante de entidades de defesa dos interesses difusos dos cidadãos;
IX - representantes de órgãos ou entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos.
No ato de inscrição os interessados deverão identificar o segmento no qual pretendem concorrer pela vaga e preencher a ficha de inscrição anexa.
As entidades da sociedade civil, legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano e interessadas em participar do Conselho, deverão solicitar sua inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho, em um dos segmentos acima enumerados.
As entidades deverão ter a área de abrangência de sua atuação em nível estadual.
As entidades interessadas deverão solicitar o cadastramento junto à Secretaria Executiva do CRH no seguinte endereço:
Rua Butantã, nº 285 - 4º andar
CEP: 05424-140 - São Paulo - SP
Tel: (0xx) 11 814-9011 e 814-1766 ramal 2171
Fax: (0xx) 11 814-9011 e 814-1766 ramal 2155
Findo o prazo de cadastramento a Secretaria Executiva do CRH terá prazo de até 10 (dez) dias para avaliar a documentação apresentada pelas interessadas e levar ao conhecimento de todos as que estão aptas para concorrer às vagas e participar da Assembleia Geral destinada a escolher os representantes (titulares e suplentes) que comporão o CRH. A Assembleia será realizada no dia 07 de julho de 2000 às 14:00 horas no Auditório da SABESP, Rua Costa Carvalho nº 300, Bairro de Pinheiros - São Paulo - SP.

FICHA DE CADASTRAMENTO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____

Segmento ao qual pretende concorrer: _____

Região de Atuação: _____

Setor em que atua (atividade principal): _____

Endereço da Sede da entidade: _____

Rua/Av. _____ Nº _____

CEP _____ Município _____

A entidade está registrada em Cartório? _____

Sim () Desde quando? _____ Não () _____

A entidade possui CNPJ? _____

Sim () Nº: _____ Não () _____

Presidente da entidade: _____

Representante para contato: _____

Endereço do Representante para contato: _____

Rua/Av. _____ Nº _____ Compl. _____

CEP _____ Município _____

Telefone / Fax: _____

Endereço eletrônico (Email): _____

- Relação de Entidades Cadastradas na Secretaria Executiva do CRH até 22-5-2000.**
1. Associação Brasileira de Criadores - ABC
 2. Associação Brasileira de Ecologia e de Preservação e Poluição do Ar - ABEPPOLAR
 3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção São Paulo - ABES
 4. Associação Brasileira de Geologia de Engenharia - ABGE
 5. Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem - ABID
 6. Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH
 7. Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranaíba - FLORA VALE
 8. Associação dos Administradores Economistas e Contadores das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ADECON
 9. Associação dos Empregados da CESP - AEC
 10. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo
 11. Associação dos Engenheiros da SABESP
 12. Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geógrafos, Geólogos e Tecnólogos do DAEE - AEDAESP
 13. Associação dos Jovens Agricultores do Brasil - JÁ
 14. Associação dos Profissionais Universitários da SABESP - APU
 15. Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - ANEPAC
 16. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
 17. Associação Paulinense de Proteção Ambiental - ASPAPA
 18. Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas - APEOP
 19. Associação Paulista de Empresas de Consultoria em Saneamento - APECS
 20. Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas junto ao CONSEMA
 21. Conselho Regional de Biologia - 1ª Região
 22. Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP
 23. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA
 24. Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP
 25. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
 26. Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FCESP
 27. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo
 28. Instituto Ambiente Vidágua
 29. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC
 30. Instituto de Comunicação Cultural e Ambiental Planeta Verde
 31. Instituto de Engenharia
 32. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo - OAB/SP
 33. Ordem dos Economistas de São Paulo
 34. Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP
 35. Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Branca do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS
 36. Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP
 37. Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo
 38. Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP
 39. Sindicato dos Pescadores Artesanais do Estado de São Paulo
 40. Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo
 41. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA
 42. Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana - STEFZS
 43. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - STIEEC
 44. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Produção e Distribuição do Gás Canalizado do Estado de São Paulo
 45. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Retórica, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução CoG-4.755, de 19-5-2000

Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de graduação da USP em 2001 e estabelece normas gerais para o exame da segunda etapa

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP e considerando o deliberado pelo CoG, aos 18-5-2000, baixa a seguinte resolução:

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução 3.745, de 19-10-90), são colocados em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP, para o ano de 2001, 1.265 vagas, conforme Anexos II e III (Relação de Cursos e Vagas, classificados por Área - II e Relação de Cursos e Vagas da Escola de Comunicações e Artes, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e Instituto de Química de São Carlos, excluídos da Pré-seleção Fuvest - III), cujo preenchimento fica condicionado à aprovação em exame de seleção, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

§ 1º - Ressalvadas as vagas do Anexo III, o exame será dividido em duas etapas, consistindo a primeira num exame de pré-seleção, a cargo da Fuvest, e a segunda, num exame de seleção a ser procedido pelas diversas Unidades da USP.

§ 2º - Este edital, que rege o exame de pré-seleção e dá disposições gerais para o exame de seleção, será integrado pelos editais das unidades da USP, com as regras relativas aos respectivos exames de seleção, a serem divulgadas antes da data de inscrição à pré-seleção.

II - Do Exame de Pré-Seleção

Artigo 2º - O exame de pré-seleção de candidatos interessados em se transferir para a USP, ou em passar de um curso para outro da USP, será composto de prova que avaliará a aptidão intelectual e os conhecimentos em nível do ano inicial de cursos de graduação. Essa prova será aplicada em três versões, cada uma delas orientada para as grandes áreas do conhecimento (humanidades, exatas e biológicas).